

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Castro Alves                                                                                                                                                                                                |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23066644, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro                                                                                                                                                                                 |                             |                                |
| <b>SPU Nº 08886596/2021</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>PARECER Nº 0274/2021</b> | <b>APROVADO EM: 17.09.2021</b> |

**I – RELATÓRIO**

Luiza Duarte Batista, diretora pedagógica do Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 08886596/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tulipa Negra, nº 2319, Bairro Parque Presidente Vargas, CEP: 60.762.620, nesta capital, é mantido pelo Colégio Castro Alves S/C LTDA-Microempresa-ME, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 06.929.640/0001-67, com INEP/Censo Escolar nº 23066644, e, quanto ao recredenciamento, fora amparado pela Resolução CEE nº 486/2020.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Luiza Duarte Batista, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4281, e os secretários escolares, Cláudia Pereira de Lima, Registro nº AAA021931, e Marcelo Duarte Batista, Registro nº AAA021930.

O corpo docente desse Colégio é composto de 23 (vinte e três) professores, sendo 18 (dezoito) habilitados (78,26%).

O acervo bibliográfico é constituído de 1.433 obras para um total de 1.061 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,35 livro por aluno.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O projeto pedagógico concebe essa instituição como organização social, onde os educadores, os alunos, os pais e outros cidadãos do contexto social tenham o direito à informação e à participação crítica na condução da ação pedagógica. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica; com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0274/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

O parecer do relator, com base na Informação nº 0516/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23066644, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado *ad referendum* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE